

Processo: 210/0218/2021	Data: 21/01/2021	Rubrica:	Fls.
----------------------------	---------------------	----------	------



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Educação

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº004/2021
COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
LICITAÇÕES-E / BANCO DO BRASIL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210/0218/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO COM SRP
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE
DATA DA REALIZAÇÃO: 23/08/2021
HORÁRIO: ABERTURA DAS PROPOSTAS às 14:00h
INÍCIO DA ETAPA DE LANCE às 15:00h
ENDEREÇO ELETRÔNICO: <http://www.educacaoniteroi.com.br>
E-MAIL: pregao@educacao.niteroi.rj.gov.br

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI, com sede na Rua Visconde de Uruguai nº 414 Centro de Niterói, torna público que, devidamente autorizada pelo Presidente da FME, na forma do disposto no processo administrativo n.º210/0218/2021, fará realizar, no dia 23 de Agosto de 2021, a partir das 14:00 horas (Horário de Brasília-DF), na sala de Pregão, licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, REALIZADO ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**, conforme ANEXO III – Termo de Referência do Objeto, que será regida pelo disposto no Decreto nº 3.555/2000, na Lei nº 10.520/2002, nos Decretos Municipais 9.614/2005 e 12.518/17, na Lei nº 8.666/1993, na Lei Complementar nº 123/2006 e, ainda, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas.

1 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

1.1 – As retificações do instrumento convocatório, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas no Diário Oficial do Município e divulgadas mediante nota no endereço eletrônico <https://www.licitacoes-e.com.br>, através do Identificador/Licitação no portal n° **888881**, na parte relacionada Publicadas, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.2 – As empresas interessadas ficam obrigadas a acessar o sítio eletrônico do item anterior para a obtenção das informações do certame. O acesso à página do Licitações-e pode ser feito por meio do portal do Banco do Brasil S.A no endereço www.bb.com.br, opção sites específicos, selecionando Licitações, ou diretamente no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

1.3 O edital se encontra disponível no endereço eletrônico <http://www.educacaoniteroi.com.br>, podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa mediante a doação de uma resma de papel A4, na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, podendo ser retirado mediante a doação de uma resma de papel A4 (para impressão) e um CD-R (para gravação), na rua Visconde de Uruguai 414, Centro de Niterói/RJ.

Processo: 210/0218/2021	Data: 21/01/2021	Rubrica:	Fls.
----------------------------	---------------------	----------	------

1.4 – Os interessados poderão obter maiores informações, dirimir dúvidas acerca do objeto deste Edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, em até 48 (quarenta e oito) horas úteis, anteriores ao início do certame licitatório, no seguinte endereço: Rua Visconde de Uruguai, 414 – Centro de Niterói/RJ, das 10:00h às 15:00h, ou através do e-mail: pregao@educacao.niteroi.rj.gov.br, e telefone n.º (21) 2717-6795

1.4.1 – Caberá ao Pregoeiro, com o auxílio/orientação da Superintendência Jurídica da FME, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas, observado o disposto no item 1.1.

1.5 – Os interessados poderão formular pedidos de Impugnações ao Edital em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, devendo ser encaminhado, na forma escrita, ao Setor de Protocolo da Fundação Municipal de Educação de Niterói, à rua Visconde do Uruguai, n.º 414, Centro, Niterói/RJ, das 10:00h às 15:00h, ou através do e-mail: pregao@educacao.niteroi.rj.gov.br.

1.6 – Caberá ao Presidente da Fundação Municipal de Educação de Niterói, auxiliado pela Equipe de Apoio ao Pregão, decidir sobre o pedido de Impugnação ao Edital, devendo a decisão ser publicada em Diário Oficial do Município de Niterói para ciência dos interessados, observado o disposto no item 1.1.

2- DO OBJETO

2.1. O presente Edital tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios (PEIXE) para serem utilizadas na elaboração do cardápio das Unidades Escolares, Projetos e Instituições Filantrópicas da Rede Municipal de Niterói.

2.2- Em caso de divergência entre as especificações técnicas/quantitativos do objeto descritas no Portal Licitações-e do Banco do Brasil e as constantes deste Edital, prevalecerão as do edital e seus anexos.

2.3- A Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

2.4 – A Ata de Registro de Preços terá caráter vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

2.5 – Ao preço do primeiro colocado, poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, observando-se que o preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados em órgão oficial de publicação dos atos oficiais da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, quando das contratações decorrentes do Registro de Preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata.

2.6 – Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objeto de qualidade ou desempenho superior, com a vantagem devidamente justificada e comprovada e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

Processo: 210/0218/2021	Data: 21/01/2021	Rubrica:	Fls.
----------------------------	---------------------	----------	------

2.7 – É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste edital.

3 – DO PREÇO ESTIMADO PELA ADMINITRAÇÃO

3.1– O preço total estimado pela FME para o objeto deste pregão é de **R\$ 1.503.705,60 (Um milhão, quinhentos e três mil, setecentos e cinco reais e sessenta centavos)**. Valor total dos itens conforme os valores constantes na **PLANILHA DE QUANTITATIVOS E DE PREÇO ESTIMADOS – ANEXO II** deste edital;

3.2 - O valor descrito acima constitui mera estimativa, não se obrigando a Fundação Municipal de Educação de Niterói a utilizá-lo integralmente.

3.3- DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

3.3.1– Durante a sua vigência, os preços registrados serão fixos e irrealizáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra do equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ou de redução dos preços praticados no mercado;

3.3.2– Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, a Administração convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO XI.

4- DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1– Poderão participar deste Pregão:

a) As empresas especializadas cujo objetivo social contenha atividades compatíveis com o fornecimento do objeto desta licitação, observada a necessária qualificação, e que satisfaçam às exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos.

b) Estejam previamente credenciadas junto ao provedor do sistema eletrônico <https://www.licitacoes-e.com.br>, no prazo a partir de 3 (três) dias antes da realização do pregão.

4.1.2.1 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível pelo Portal Licitações-e do Banco do Brasil.

4.1.2.2 – A chave de identificação e senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, ou em virtude de sua inabilitação perante outro responsável pela licitação.

4.1.2.3– O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diariamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiro.

Processo: 210/0218/2021	Data: 21/01/2021	Rubrica:	Fls.
----------------------------	---------------------	----------	------

4.1.2.4 – A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão se comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

4.1.2.5 – O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão.

4.1.3 – A participação dar-se-á por meio da digitação da respectiva senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preço, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, em horário de Brasília-DF.

4.1.4 – Os licitantes devem declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que possuem os documentos necessários de habilitação para participar deste certame, salientando que a apresentação de declaração falsa sujeitará a licitação às sanções administrativas previstas neste edital.

5- DAS VEDAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1– Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas, sendo também vedada a participação de licitante que tenha recebido punição de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração, no âmbito da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, com fulcro no art. 87, III da Lei 8.666/93.

5.2– Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º, da Lei n.º 8.666/93.

6- DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1 – A abertura da Sessão Pública deste Pregão Eletrônico (modo de disputa Aberto fechado), conduzido pelo Pregoeiro ocorrerá na data e hora indicadas no preâmbulo deste edital, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

6.1.1 – Data e horário de Abertura das propostas: às 14:00h do dia 23 de Agosto de 2021. Data e horário para Início da Etapa de lances: às 15:00h do dia 23 de Agosto de 2021.

6.2 – A comunicação entre o pregoeiro e o licitante ocorrerá exclusivamente mediante a troca mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3 – Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda dos negócios, de antes da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

Processo: 210/0218/2021	Data: 21/01/2021	Rubrica:	Fls.
----------------------------	---------------------	----------	------

7- DA PROPOSTA DE PREÇO ELETRÔNICA

7.1 – A empresa participante será responsável por todas as transações que forem feitas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.2 – Incumbirá ainda à empresa acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o decorrer do processo, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas no sistema (Licitações-e) ou de sua desconexão.

7.3 – A participação no processo de compra dar-se-á pela digitação da senha privativa da empresa e subsequente encaminhamento das propostas de Preços que ocorrerá a partir do dia da sua publicação e divulgação conforme e legislação vigente até a abertura da sessão do certame, exclusivamente por meio eletrônico.

7.4 – A obtenção de dados para o acesso será pelo site www.licitacoes-e.com.br, no ícone “Introdução as regras do jogo – Cartilha do Fornecedor”.

7.5 – Após a divulgação do Instrumento convocatório no site www.licitacoes-e.com.br, no proponente deverá encaminhar sua(s) proposta(s) com a descrição do objeto e seus respectivos itens ofertados e o preço, o respectivo anexo, até a data e hora marcada para abertura da sessão, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, quando então encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

7.5.1 – Até a abertura da sessão, o proponente poderá retirar ou substituir sua(s) proposta(s) anteriormente apresentada(s).

7.6 – Além do cadastramento de proposta de preço por meio do sistema eletrônico, a empresa participante deverá enviar como anexo no momento do registro dos valores exclusivamente eletrônico, a Proposta de Preço, na qual a licitante deverá consignar de forma expressa:

- a) A proposta de Preço deverá conter a descrição dos produtos cotados, inclusive as marcas, bem como modelos e/ou referência do mesmo, com a indicação do número do lote ou item, no caso da licitação ser global, a indicação do código correspondente a cada item, com base ANEXO II – PLANILHA DE QUANTITATIVOS E DE PREÇOS ESTIMADOS e ANEXO III - Termo de Referência do Objeto;
- b) A indicação do preço unitário de cada item e o seu valor total, com base ANEXO II – PLANILHA DE QUANTITATIVOS E DE PREÇO ESTIMADOS e ANEXO III - Termo de Referência do Objeto;
- c) Menção de ser optante ou não optante pelo SIMPLES NACIONAL.
- d) Declarar que os itens ofertados estão em conformidade com as especificações contidas no ANEXO III – Termo de Referencia do Objeto, deste Edital.

Processo: 210/0218/2021	Data: 21/01/2021	Rubrica:	Fls.
----------------------------	---------------------	----------	------

e) Declarar, ainda, que nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos indispensáveis à perfeita execução do objeto deste Edital, abrangendo todos os custos com materiais e serviços necessários a entrega do(s) item(ns) em perfeitas condições de uso, eventual substituição de unidades defeituosas e/ou entrega de itens faltantes.

f) Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

g) Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título.

7.7 – É permitido às empresas Licitantes apresentarem propostas para um ou mais lotes/itens que compõem o objeto deste Edital

7.7.1 – A proposta deverá apresentar preços correntes de mercado, fixos e irremovíveis, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro.

7.7.2 – O não atendimento dos itens acima poderá ensejar na desclassificação da proposta no sistema, com automático impedimento de participação na disputa.

7.7.3 – Em caso de prestação de serviços não será exigido marca/modelo, devendo, contudo ser observado à descrição dos serviços de forma ao melhor entendimento do mesmo.

7.7.4 – A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.8 – A proposta comercial da empresa arrematante/vencedora contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado deverá ser enviada através do e-mail pregao@educacao.niteroi.rj.gov.br em até 24 horas após o encerramento da fase de lances e/ou negociação da disputa de preços (ou em outro prazo estipulado pela FME), atualizada em conformidade com os lances eventualmente ofertados.

7.8.1 – A proposta comercial da empresa arrematante/vencedora deverá seguir o modelo da Minuta de Proposta Realinhada/Readequada – ANEXO I.

8- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

8.1 – O critério de julgamento desta licitação obedecerá ao disposto no inciso IX, art. 10 do Decreto Municipal 9.642/2005, a saber, a de **MENOR PREÇO POR LOTE**, e ainda, ao disposto no parágrafo 3º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93, levando-se em consideração o atendimento às exigências deste Edital, sendo considerada(s) vencedora(s) a(s) Licitante(s) que obtiver(em) o menor preço por lote, consoante as especificações do Anexo II – Termo de Referência do Objeto. O objeto deste Edital será adjudicado à licitante cuja proposta for considerada vencedora.

8.2 – O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

Processo: 210/0218/2021	Data: 21/01/2021	Rubrica:	Fls.
----------------------------	---------------------	----------	------

8.3 – Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão oferecer lances sucessivos e decrescentes, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.4 – Aos Licitantes proclamados classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

8.5 – A licitante somente poderá ofertar lance inferior ao último por ela ofertado ou registrado no sistema.

8.6 – Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante.

8.7 – Os lances apresentados e lavados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.8 – Durante a fase de lances o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerável inexecutável.

8.9 – Caso não se realizem os lances, será verificada a conformidade entre a proposta enviada em menor preço e valor estimado para a contratação.

8.10 – O encerramento da etapa de lances da sessão pública de pregão eletrônico poderá ocorrer em momento aleatoriamente definido pelo sistema eletrônico, após o tempo previsto inicialmente.

9- MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1 – Os licitantes enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte que desejarem utilizar as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, deverão apresentar Declaração na forma do ANEXO VII, de que detém tal condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei.

9.2 – Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte até 5% superior a melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

9.2.1 – A microempresa ou e empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste pregão.

Processo: 210/0218/2021	Data: 21/01/2021	Rubrica:	Fls.
----------------------------	---------------------	----------	------

9.2.2 – Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se encontrarem na situação descrita nesta condição, na ordem de classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.2.3 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na hipótese descrita nesta condição, o sistema fará sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

9.2.4 – Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originariamente mais bem classificada se, após negociação houver compatibilidade de preço com o valor estimado para a contratação, a licitante for considerada habilitada e tiver a sua amostra aceita, se for o caso.

9.2.5 – No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10 – DA NEGOCIAÇÃO

10.1– Após o encerramento da etapa de lances, concedido o benefício a microempresas e empresas de pequeno porte, conforme trata o artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtida a melhor preço, observado o critério de julgamento e o valor estimado para as contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste edital.

10.2 – A negociação será realizada por meio de sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10.3 – O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço com o valor estimado para a contratação.

10.4 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.5 – Será rejeitada a proposta que apresentar valores acima do valor estimado e/ou que apresentar valores irrisórios ou de valor igual a zero, incompatíveis com os preços praticados no mercado acrescido dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração.

10.6 – Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar, quanto à compatibilidade de preço, o pregoeiro anunciará, imediatamente após o encerramento da etapa de lance, o licitante vencedor, ou quando for o caso, após a negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

Processo: 210/0218/2021	Data: 21/01/2021	Rubrica:	Fls.
----------------------------	---------------------	----------	------

11 - DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

11.1– No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, para a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

11.2– Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

12 - DA HABILITAÇÃO

12.1 – Os Documentos de Habilitação do licitante vencedor deverão ser encaminhadas, constantes dos arquivos e registros digitais, através do Licitações-e, sendo válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas, conforme artigo 8º, parágrafo 1º do Decreto 10.024/2019.

12.2 – O Licitante deverá apresentar, para participar da presente licitação, sob pena de inabilitação, além da Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação (Anexo IV), da Declaração de Inexistência de Penalidade/Idoneidade (Anexo V), da Declaração Específica (Anexo VI), e Declaração de optante do simples ou não optante (na entrega da proposta inicial anexada eletronicamente), devidamente preenchidos, os seguintes Documentos de Habilitação:

12.3 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.3.1 – Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

- a) Cédula de Identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
- b) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos arts. 1.039 a 1.092, do CC deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, do CC as pessoas naturais incumbidas da administração;

Processo: 210/0218/2021	Data: 21/01/2021	Rubrica:	Fls.
----------------------------	---------------------	----------	------

g) Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

h) Dados do Sistema Integrado de Registro (SIRCAD) do CEIS/CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e Cadastro Nacional das Empresas Punidas), atendendo às determinações da Lei 12.846/2013, bem como Certidão Negativa no registro do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de Improbidade Administrativa (CNIA), nos endereços eletrônicos:

<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>

<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>

http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

12.4 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

12.4.1 – Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede do licitante;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento estadual;

e) Prova da regularidade com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição municipal;

f) Certificado de Regularidade de Situação relativo ao FGTS, demonstrando situação regular quanto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

12.4.2 – Os licitantes que não possuam qualquer inscrição neste Município deverão apresentar a Certidão Negativa de Débitos Municipais (ou certidões similares) expedidas pelo Município de sua sede; e, conjuntamente, Certidão de Não Contribuinte do ISS e Taxas do Município de Niterói.

Processo: 210/0218/2021	Data: 21/01/2021	Rubrica:	Fls.
----------------------------	---------------------	----------	------

12.4.2.1 – No caso excepcional, da certidão de não Contribuinte do ISS e Taxas do Município de Niterói não ser fornecida do modo como requerido no item anterior, poderá o licitante declarar, facultativamente, sob as penas do art.86 da Lei nº 8.666/93, que não é contribuinte do ISS e Taxas do Município de Niterói, conforme modelo do ANEXO IX.

12.4.3 – A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar a documentação de regularidade fiscal ainda que esta acuse a existência de débitos.

12.4.3.1 - À microempresa e empresa de pequeno porte o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da declaração do vencedor do certame, para a regularização da documentação, podendo ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da administração pública.

12.4.3.2 – A não apresentação no prazo estipulado implicará na decadência do direito, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no artigo 81 da lei 8.666/93.

12.5- DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.5.1– Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Certidões negativas de falências e recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca de Niterói ou na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial.

b) Balanço patrimonial e demonstrações do último exercício social, já exigíveis, registrado na Junta Comercial ou em cartório, contendo: Termo de Abertura, Termo de Encerramento, índices oficiais apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta, conforme índices a seguir:

I) Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que 1 (um virgula zero) Será considerado como Índice de Liquidez Geral o quociente da soma do Ativo Circulante com o Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo.

$$ILG = \frac{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL À LONGO PRAZO}{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL À LONGO PRAZO}$$

II) Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior que 1,0 (um vírgula zero). Será considerado como índice de Liquidez Corrente o quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante.

Processo: 210/0218/2021	Data: 21/01/2021	Rubrica:	Fls.
----------------------------	---------------------	----------	------

ATIVO CIRCULANTE

ILC = -----

PASSIVO CIRCULANTE

III) Índice de Endividamento (IE) menor ou igual a 1,0 (um vírgula zero). Será considerado Índice de Endividamento o quociente da divisão da soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo pelo Patrimônio Líquido.

$$IE = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL À LONGO PRAZO}}{\text{PATRIMÔNIO LÍQUIDO}}$$

IV) Prova de capital integralizado ou de patrimônio líquido no mínimo de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado da licitação, na forma prevista § 2º e 3º, do artigo 31 da Lei Federal nº 8.666/93;

c) Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

12.6- DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.6.1 - Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, que comprovem aptidão pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação, na forma do artigo 30 §3º, da Lei Federal nº 8.666/93 que indiquem nome, função, endereço, telefone, e-mail ou telefone de contato do(s) atestador (es), ou qualquer outro meio para eventual contato pela Fundação Municipal de Educação de Niterói;

b) Entende-se por pertinentes o (s) atestados que comprove (m) o fornecimento de até 10% (dez por cento) dos gêneros ora licitados, em único fornecimento ou em diversos fornecimentos.

c) Certificado de Regularidade de Pessoa Jurídica expedido pelo Conselho Regional de Medicina Veterinária no domicílio ou sede da Licitante, quando tratar-se de matadouros, frigoríficos e/ou fabricantes de produtos de origem animal (lei nº 5517/68).

d) Comprovação de profissional registrado e adimplente junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV);

e) Ficha Técnica do produto/item com a indicação do frigorífico produtor ou marca;

f) O certificado do SIF-DIPOA atualizado (Departamento de Inspeção de Produtos de Origem animal) e/ou Título de relacionamento atualizado;

- Os produtos devem conter expresso no rótulo o registro e demais informações necessárias previstas em lei, excetuando-se os casos de produtos dispensados do registro, segundo a legislação sanitária em vigência;

Processo: 210/0218/2021	Data: 21/01/2021	Rubrica:	Fls.
----------------------------	---------------------	----------	------

g) Certificado de Inspeção Sanitária e Alvará de funcionamento atualizado emitido pelo Serviço de Vigilância Sanitária do Município sede ou domicílio da Licitante, acompanhado de Laudo conclusivo referente às instalações da empresa, comprovando que a mesma está apta à armazenagem e comercialização de gêneros alimentícios;

h) Comprovação/Declaração de possuir veículos aptos para transporte de carnes, equipados com câmara(s) frigorífica(s), com capacidade de armazenamento e condições de higiene compatíveis com o fornecimento. A comprovação dos bens mencionada neste item poderá ser feita através da apresentação do DUT- recibo ou de contrato de terceirização de disponibilidade, desde que atendidas às condições de higiene exigidas.

- Os gêneros perecíveis deverão obrigatoriamente ser transportados por veículos fechados, isotérmicos, a fim de manter as carnes congeladas (-18°C negativos), com exceção da carne seca. Os carros deverão ser ainda providos de termômetro adequado e de fácil leitura, em perfeito estado de conservação e higiene.

i) A empresa interessada, sediada dentro ou fora do Estado do Rio de Janeiro, que for fabricante/produtor (frigorífico), deverá apresentar registro no SIF do estabelecimento, alvará de funcionamento/localização e certificado de inspeção sanitária do local do estabelecimento. No que tange aos licitantes que forem somente distribuidores, deverão esses entregar produtos com registro no SIF, alvará de funcionamento/localização e certificado de inspeção sanitária do local do estabelecimento onde o produto ficará armazenado. Os licitantes sediados fora do Estado do Rio de Janeiro, deverão apresentar declaração com disponibilidade de armazenamento no Estado do Rio de Janeiro.

j) Comprovação da propriedade dos veículos que deverá estar acompanhada do laudo de inspeção da Vigilância Sanitária.

l) Comprovação de que possui instalações e aparelhamento disponível para realização do objeto da licitação. A comprovação desse item será feita através da apresentação de declaração assinada pelo representante legal da empresa (sócio ou gerente administrador).

12.7- AMOSTRA TÉCNICA

12.7.1- Faz-se necessária e imprescindível a análise da amostra apresentada pela Empresa vencedora. Tal procedimento garante ao Requisitante a conformidade entre o gênero solicitado no TR e o licitado. As amostras serão guardadas para futuras comparações, se necessário, com o produto entregue posteriormente.

a) Endereço para entrega de amostras: Departamento de Alimentação Escolar/ Fundação Municipal de Educação, situado a Rua Visconde do Uruguai, 414, Centro, Niterói – RJ. Cep: 24030-077. E para quaisquer dúvidas e condições da entrega das amostras, após a declaração do(s) vencedor(s) do certame no sistema, dirigir-se diretamente ao Departamento de Alimentação Escolar – DAE/FME.

12.7.2 - As amostras deverão seguir os parâmetros estipulados pelo Termo de Referência deste processo, devendo ser entregues em até 5 (cinco) dias após o certame.

Processo: 210/0218/2021	Data: 21/01/2021	Rubrica:	Fls.
----------------------------	---------------------	----------	------

12.8- DA DECLARAÇÃO ESPECÍFICA

12.8.1- Declaração de que assegura ter conhecimento da legislação pertinente e demais condições previstas no presente Edital; que cumpre o disposto no inciso V, art. 27 da Lei n.º. 8666/93; de que não existem fatos supervenientes impeditivos à habilitação da Licitante; de que não possui servidor público municipal em seu quadro funcional; e, que se contratado for, será o responsável pela prestação dos serviços de assistência técnica durante o período de garantia oferecido pelo fabricante (**Anexo VI**).

12.9- DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DA LEI FEDERAL N.º 8.213/91, ART.93

12.9.1- Declaração de que assegura e DECLARA, expressamente, sob as penas da lei, que cumpre o art.93 da Lei n.º 8.213/93 que prevê proibição de qualquer ato discriminatório no tocante a salário ou critério de admissão do emprego em virtude de portar deficiência, e, ainda, a empresa (licitante) com 100 (cem) ou mais empregados está obrigada a preencher de 2%(dois por cento) a 5%(cinco por cento) dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas. Caso a empresa não esteja enquadrada na Lei, fica dispensada de anexar tal Declaração (**Anexo X**);

12.9.2- Esta Declaração deverá ser elaborada em papel timbrado da Empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário, e entregue no ato do credenciamento;

12.9.3- O percentual a ser aplicado é sempre de acordo com o número total de empregados das empresas, dessa forma: I – até 200 empregados 2%; II – de 201 a 500 – 3%; III – de 501 a 1000 – 4%; IV – de 1001 em diante – 5%.

12.10- DA VALIDADE DOS DOCUMENTOS E CERTIDÕES

12.10.1- As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

12.10.2- Os documentos exigidos nos itens anteriores deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93.

12.10.4- As declarações que forem disponibilizadas pela *internet*, terão plena validade, desde que dentro do prazo de 30 (trinta) dias, salvo especificação própria referente à validade.

12.10.5- As declarações que não forem disponibilizadas pela *internet* e que não possuírem em seu bojo a data de validade, terão para o certame validade de 90 (noventa) dias.

12.10.6- O Licitante é responsável pelas informações prestadas, sendo motivo de inabilitação a prestação de informações falsas ou que não reflitam a realidade dos fatos. A inabilitação ou desclassificação poderá ocorrer em qualquer fase da licitação, caso o Pregoeiro tome conhecimento de fatos supervenientes que desabonem a idoneidade do Licitante, que comprovem a falsidade das informações prestadas ou quaisquer outros que contrariem as disposições contidas no Edital.

13 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

13.1- Os documentos necessários à habilitação deverão ser digitalizados e apresentados com as suas devidas autenticações de cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial. Caso necessário serão

Processo: 210/0218/2021	Data: 21/01/2021	Rubrica:	Fls.
----------------------------	---------------------	----------	------

solicitados os documentos originais para conferência.

13.2– A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.3– Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

13.4– Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, deverá a Pregoeiro considerar o proponente inabilitado.

13.5– Eventuais vícios formais na apresentação dos documentos de habilitação poderão ser saneados na Sessão Pública de processamento do Pregão, através da verificação da informação efetuada através de sítio eletrônico oficial e hábil a conferência.

13.6– Documentos apresentados com a validade expirada acarretará a inabilitação do proponente.

14 – DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO:

14.1 – O pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao arrematante, com a posterior homologação do resultado pelo Presidente da Fundação Municipal de Educação de Niterói -FME.

14.1.1 – No caso de interposição de recurso, a homologação ocorrerá após o seu julgamento.

14.2 – A FME, no prazo máximo de 60 dias (sessenta) dias da apresentação da proposta, convocará a vencedora do certame para assinatura do contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14.3 – A convocação a que se refere o subitem anterior far-se-á através de comunicação endereçada diretamente à licitante vencedora, dentro do prazo de validade da sua proposta.

14.4 – O prazo estabelecido no documento de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte durante o seu transcurso e se acolhidas pela Administração as justificativas apresentadas.

14.5 – A licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.

14.6 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, até 5 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracterizará o descumprimento total da obrigação, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

14.6.1 – Nesse caso, o pregoeiro convocará o segundo colocado para, propor a contratação nos termos da proposta vencedora.

Processo: 210/0218/2021	Data: 21/01/2021	Rubrica:	Fls.
----------------------------	---------------------	----------	------

14.6.2 – Caso o segundo colocado não aceite firmar a contratação nos termos da proposta vencedora, será facultado a FME analisar a oferta deste a as subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, ou revogar a licitação.

15 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1 – Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no contrato;

15.2 – Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;

15.3 – Exercer a fiscalização do contrato;

15.4 – Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

16 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

16.1 – Entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados no cronograma de execução do contrato, conforme especificado no instrumento contratual e Termo de Referência;

16.2 – Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;

16.3– Manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;

16.4– Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

16.5– Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

16.6– Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros.

17 – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

17.1– O objeto do contrato não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido no todo ou em parte, a não ser com prévio e exposto consentimento do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Município de Niterói.

Processo: 210/0218/2021	Data: 21/01/2021	Rubrica:	Fls.
----------------------------	---------------------	----------	------

17.2– O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

17.3– Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-CONTRATADA perante a CONTRATANTE.

17.4– Fica expressamente vedada a possibilidade de subcontratação de cooperativas.

17.5– O subcontratado será responsável, junto com a Adjudicatária, pelas obrigações decorrentes do objeto do contrato, inclusive as atinentes à Contratada, descritas na cláusula décima quarta, quanto aos aspectos previdenciários e trabalhistas, nos limites da subcontratação, sendo-lhe aplicável, assim como a seus sócios, as limitações convencionais e legais.

18 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PRAZO E RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

18.1– O prazo para a 1ª retirada da execução do serviço e recebimento do objeto descritos no Anexo III – Termo de Referência, será de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do envio da Autorização de Compra, que será Notificado à(s) Licitante(s) vencedora(s), após a assinatura do contrato e Ata de Registro de Preços. As demais entregas serão solicitadas conforme as quantidades modulada de acordo com a necessidade estimada pela FME;

18.2- O recebimento provisório do objeto da licitação não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á, mediante recibo.

18.3– O material será solicitado pelo Departamento de Alimentação Escolar - DAE da FME, através da emissão de Ordens de Serviços, encaminhadas por e-mail, onde serão especificados todos os materiais empregados.

18.4- O material deverá ser entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a emissão da Nota de empenho, conforme relação dos endereços em anexo ao Termo de Referência. Local: Almoxarifado da FME situado à Avenida Visconde do Rio Branco nº 02, Ponta da Areia - Niterói / RJ.

18.5- É imprescindível que as datas e os horários da entrega sejam comunicados a Fundação Municipal de Educação de Niterói, por escrito, com antecedência de no mínimo 48 (quarenta e oito) horas úteis, para contato número (21) 2719-5220/2719-6535 do Departamento de Alimentação Escolar - DAE da FME.

18.6- Os materiais deverão ser acondicionados em embalagens de fábrica, sempre que for o caso, de forma a manter sua integridade e não serem danificados durante o transporte;

18.7- O recebimento dos serviços e objeto será realizado pelo Departamento de Alimentação Escolar - DAE da FME de acordo com as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma:

a) Provisoriamente: Dar-se-á com a lavratura do Certificado de Conformidade e será realizado no ato da entrega dos itens na Sede da Fundação Municipal de Educação de Niterói;

b) Definitivamente: Dar-se-á com a lavratura do Certificado de Aceitação, no prazo de até 10(dez) dias úteis contados do Recebimento Provisório, após verificada a conformidade com as especificações correspondentes ao Termo de Referência deste Edital, com a consequente aceitação e/ou recusa.

Processo: 210/0218/2021	Data: 21/01/2021	Rubrica:	Fls.
----------------------------	---------------------	----------	------

c) **Recusa:** No caso de consideradas insatisfatórias as condições dos serviços recebidos provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, contendo as desconformidades, devendo o serviço rejeitado ser substituído imediatamente, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas. Os serviços deverão ser prestados conforme a demanda, imediatamente após a solicitação da Fundação Municipal de Educação, que poderá ser feito por e-mail.

19 - INSPEÇÃO DE RECEBIMENTO

19.1– Todos os itens entregues serão inspecionados no ato do Recebimento Provisório, objetivando avaliar a conformidade do fornecimento com relação ao quantitativo e às especificações técnicas, comparando-os com as discriminações contidas nas Notas Fiscais que os acompanham e o conteúdo na Proposta de Preços e documentos.

19.2– Será feita uma verificação da integridade física dos itens recebidos, de forma a assegurar que nenhum tipo de dano possa ter sido causado aos mesmos durante o transporte.

19.3– Após a Inspeção de Recebimento, será emitido pelo Departamento de Alimentação Escolar - DAE conjuntamente aos fiscais do contrato, um Certificado de Conformidade, onde constará o número da Nota Fiscal e declaração que indique que o(s) item(ns) recebido(s) está(ão) de acordo com a discriminação constante na mesma.

19.4– Caso seja considerado que a discriminação constante da Nota Fiscal está insuficiente para assegurar a conformidade com as especificações técnicas, será feito no ato uma Discriminação Complementar ou Corretiva, documento este que deverá ser assinado pelas partes (fornecedor/adquirente)

19.5– Os itens não aprovados deverão ser substituídos pela(s) empresa(s) Licitante(s), bem como deverá ser providenciada a complementação dos itens faltantes, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do envio, via fax pelo Município de Niterói, do referido Termo de Recusa, no qual constarão as desconformidades com as especificações e/ou quantitativos.

19.6– Os custos das substituições dos itens rejeitados e das entregas dos itens faltantes na Sede da FME correrão exclusivamente por conta da(s) Licitante(s) vencedora(s).

19.7– O fornecedor será responsável pela retirada dos itens não aprovados na Sede da FME, bem como pela entrega dos itens em substituição e/ou faltantes, arcando com os referidos custos.

19.8– Caso as substituições dos itens não aceitos não ocorram em até 5 (cinco) dias úteis, ou o novo fornecimento também seja rejeitado, estará(ão) a(s) Licitante(s) vencedora(s) incorrendo em atraso na entrega, sujeita(s) à aplicação das penalidades cabíveis.

19.9– Após decorrido o prazo de avaliação, o Presidente da Fundação Municipal de Educação de Niterói, emitirá o Certificado de Aceitação, que será encaminhado via e-mail empresa(s) Licitante(s), com a discriminação dos itens testados e aprovados.

19.10 – Os itens não aprovados serão listados em um Termo de Recusa, no qual constarão as desconformidades verificadas, que será encaminhado via e-mail da empresa(s) Licitante(s), ficando esta(s) obrigada(s) a efetuar(em) a substituição dos referidos itens, cumprindo as mesmas condições estabelecidas quando da recusa na fase do Recebimento Provisório.

Processo: 210/0218/2021	Data: 21/01/2021	Rubrica:	Fls.
----------------------------	---------------------	----------	------

19.11 – O Recebimento Definitivo não exclui a responsabilidade da(s) adjudicatária(s) pelo perfeito estado dos itens fornecidos, cabendo-lhe(s) sanar quaisquer irregularidades detectadas quando de suas utilizações, sem quaisquer ônus financeiros para o Município de Niterói.

20 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

20.1– A execução do contrato será acompanhada pelo o Gestora do contrato, a Sr. Ivone Albertino Rosa, Matrícula nº 219.379-5, Diretor do Departamento de Alimentação Escolar - FME e fiscalizada por uma comissão constituída de 2 (dois) membros, os funcionários: Larissa Haydee Costa Alvadia nº 237.995-4 e Cássia Viviane Dantas Borges, Matrícula nº234.788-8, ambos lotados no Departamento de Alimentação Escolar da FME, conforme ato de nomeação.

20.2– A duração dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme preceitua o art. 57, *caput*, da Lei Geral de Licitações, cujo início será contado a partir da data de recebimento da Primeira Ordem de Execução da Compra pela contratada.

- a) A Ordem de Compras/Execução será emitida pelo o Departamento Alimentação Escolar da FME, Órgão Gestor e Fiscalizador do sobredito termo, após a assinatura do contrato.
- b) O contrato será assinado após a emissão da Nota de Empenho pela Fundação Municipal de Educação.

21 - DO PAGAMENTO

21.1– Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto do presente pregão, ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

FONTE: 138

PROGRAMA DE TRABALHO: 20.43.12.306.0135-4072

NATUREZA DA DESPESA: 33390-30

REDUZIDO: 13958

21.1.2 – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

21.2 – O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, em parcela única ou parcelado, conforme cronograma de execução do contrato, mediante crédito em conta-corrente da contratada, em instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE, contados do primeiro dia útil do envio via fax ou e-mail do respectivo Certificado de Aceitação referente ao recebimento definitivo.

21.2.1 – No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

Processo: 210/0218/2021	Data: 21/01/2021	Rubrica:	Fls.
----------------------------	---------------------	----------	------

21.3– A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) deverá(ão) ser entregue(s) juntamente com a mercadoria, não podendo conter rasuras e devendo corresponder ao(s) item(s) fornecido(s). Será(ão) conferida(s) e atestada(s) pelo MUNICIPIO de NITERÓI na pessoa do funcionário responsável, desde que não haja fator impeditivo provocado pela empresa vencedora.

21.4– A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) deverá(ão) ter o mesmo CNPJ da Proposta de Preços, pois a divergência impossibilitará a apropriação e o pagamento.

21.5– Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

21.6– A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) ser emitida(s) em favor da Fundação Municipal de Educação de Niterói, CNPJ: 39.244.595/0001-66, Inscrição Estadual: Isento, endereço: Rua Visconde de Uruguai,414 CEP: 24030-075 Centro- Niterói, Telefone: (21) 2719- 6535/2719-5220;

21.7– No caso de empresas não optantes pelo Simples, deverão destacar na Nota Fiscal/ Fatura, os valores e alíquotas referentes aos tributos federais a serem retidos, conforme Instrução Normativa SRF nº 480/04 da Secretaria da Receita Federal e suas alterações, observando o art.32 da Lei Federal nº 10.833/03;

21.8- Será de inteira responsabilidade da Licitante vencedora as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto desta licitação ficando, ainda, a Fundação Municipal de Educação de Niterói isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

21.9- Já estará retido na fonte o imposto de renda IR, conforme art.158 da CF/88 e não sendo retido as contribuições não previdenciárias, a saber: PIS, CONFINS e CSLL, conforme a Lei nº10.833/2003, art.33;

21.10– Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.

21.11– Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGP-M e juros moratórios de 1% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 1% ao mês *pro rata die*.

22 – DA GARANTIA CONTRATUAL

22.1– Poderá ser solicitado à CONTRATANTE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado da data da assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia da ordem de 5 % (cinco por cento) do valor do contrato, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, a ser restituída após sua execução satisfatória;

Processo: 210/0218/2021	Data: 21/01/2021	Rubrica:	Fls.
----------------------------	---------------------	----------	------

22.2– A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

22.3– Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, para que seja mantido o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

22.4 – Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

22.5 – O levantamento da garantia contratual por parte da CONTRATADA, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

23 – DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

23.1 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

23.1.1 - Até 02 (dois) dias antes da data fixada para abertura as propostas, qualquer pessoa poderá peticionar contra o ato convocatório.

23.1.2 – O Pregoeiro deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. A contar do recebimento da impugnação.

23.1.3 – Se for acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

23.2 – DOS RECURSOS

23.2.1– Após a declaração do vencedor (es) do certame no sistema, pelo pregoeiro, o participante interessado em apresentar recurso, desde que com a devida justificativas das razões de recurso, lhe será dado o prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas úteis, para a interposição de recurso. A Licitante que tiver interesse em recorrer deverá necessariamente manifestar o seu interesse em recorrer no site licitações-e.

23.2.2– Na hipótese de ser aceito o recurso será concedido o prazo de 72 (setenta e duas) horas úteis para apresentação das razões ficando desde logo os demais licitantes cientes e intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo administrativo, mediante requerimento dirigido ao pregoeiro, através do e-mail pregao@educacao.niteroi.rj.gov.br.

23.2.3– O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

23.2.4– A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante quanto ao resultado do certame, importará preclusão do direito de recurso. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

Processo: 210/0218/2021	Data: 21/01/2021	Rubrica:	Fls.
----------------------------	---------------------	----------	------

23.2.5– Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente fará adjudicação da licitação ao licitante vencedor.

24 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1 – A inexecução do objeto desta licitação, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal no que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.
- c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

24.2 – A imposição das penalidades é de competência exclusiva do **CONTRATANTE**.

24.3 – A sanção prevista na alínea b desta ITEM poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.

24.4 – A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

24.5– A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas.

24.6– O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

24.7– Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativas, será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação pessoal do contratado.

24.8– A aplicação da sanção prevista na alínea d é de competência exclusiva do Prefeito de Niterói e dos Secretários Municipais, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

24.9– O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

Processo: 210/0218/2021	Data: 21/01/2021	Rubrica:	Fls.
----------------------------	---------------------	----------	------

24.10– Será remetida à Fundação Municipal de Educação de Niterói cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.

25 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1– É facultado à Fundação Municipal de Educação de Niterói, quando convocada(s) a(s) Licitante(s) Vencedora(s) e esta(s) não aceitar (em) os prazos e condições estabelecidos, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar o Pregão Eletrônico.

25.2– É facultado ao Licitante ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

25.3– Fica assegurado à Fundação Municipal de Educação de Niterói, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

25.4– Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.5– A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6– A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão público em todas as esferas de governo, federal, estadual e municipal que não tenham participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador, FME – Niterói, nas quantidades máximas preestabelecidas no Edital.

25.7 – Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.8 – Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

25.9 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada no sitio eletrônico eLicitações-e.

25.10– O Pregoeiro manterá em seu poder os documentos de todas as Licitantes pelo prazo de 15 (quinze) dias, contados da homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.

25.11– As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

Processo: 210/0218/2021	Data: 21/01/2021	Rubrica:	Fls.
----------------------------	---------------------	----------	------

25.12– Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço constante no timbre deste edital, até dois dias úteis antes da data de abertura dos Envelopes.

25.13– A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação ou a obrigatoriedade de serem utilizados os serviços.

25.14– Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-à o dia do início e incluir-se-à o dia do término.

25.15– As obrigações resultantes do presente certame licitatório deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

25.16– Integram este edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Minuta de Proposta Realinhada/Readequada;

ANEXO II – Planilha de Quantitativos e Preços Unitários;

ANEXO III – Termo de Referência e ANEXO A Especificações Técnicas;

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

ANEXO V – Modelo de Declaração de Inexistência de Penalidade/Inidoneidade;

ANEXO VI – Modelo de Declaração Específica;

ANEXO VII – Modelo de Declaração de que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO VIII – Minuta de Contrato;

ANEXO IX – Modelo de Declaração de Não Contribuinte do ISS e taxas

ANEXO X – Modelo de Declaração de que Cumpre os Requisitos da Lei Federal n.º 8.213/91, art.93;

ANEXO XI – Minuta da Ata Sistema de Registro de Preços – SRP.

25.17– Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade superior, observados os princípios que informam a atuação da Administração Pública.

25.18– Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

25.19– O foro da comarca de Niterói é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta licitação e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Niterói, 10 de Agosto de 2021

Processo: 210/0218/2021	Data: 21/01/2021	Rubrica:	Fls.
----------------------------	---------------------	----------	------

Jaqueline Silva Santos
Presidente da Comissão de Análise
e Elaboração de Edital da FME
Portaria nº 121/2021 – FME

Visto: Thiago Capone de Moraes
Pregoeiro Port.nº119/2021-FME

EQUIPE DE APOIO:

Elen Cristina Figueiredo de Oliveira

Marcos Vinicius Monteiro Borel

Paulo Emery Lembo

Rosa Maria Parreira Rodrigues

Simone Pereira Maia